



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.687 DE 25 DE MARÇO DE 2014.
Autoria: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA O ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o município de Luziânia a doar para o Estado de Goiás as áreas públicas abaixo discriminadas:

ÁREA 2 – LUGAR DENOMINADO MARAVILHA

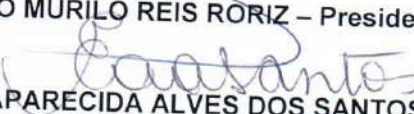
A partir do marco cravado junto à margem da Rua Simão Carneiro e Gleba 2, que segue atualmente pela via pública Dr. Simão Carneiro do loteamento Alto das Caraíbas com distância de 191,14 metros, até o marco M-1, cravado na margem da mesma divisa com a área – 3; daí, defletindo à esquerda, segue dividindo com a Área – 3, com os rumos e distâncias de 71° 35' 54" – NW – 15,00 metros, até o marco M 2; 18° 24' 06" – NE – 45,20 metros, até o marco M-3; 89° 05' 51" – SW – 98,58 metros, até o marco M-4 e 67° 00' 30" – NW – 5,80 metros, até o marco M-4ª, cravado na divisa com a distância de 18° 24' 06" – SW – 217, 93 metros, até o marco M- 4B, cravado na divisa com a Gleba -2; daí defletindo à esquerda, segue dividindo com a Gleba – 2, com distância de 110,77 metros, até o início do chanfro, daí defletindo à esquerda com distância de 6,08 metros formando o chanfro, até o ponto de partida destes limites.

Art. 2º. Fica autorizada a doação do imóvel especificados no Art. 1º, ao Estado de Goiás, o qual foi desapropriado por força do Decreto nº 0164/2013, de 25 de março de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente


EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária


ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 2ª Secretária